



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4-500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 163 • São Paulo, sábado, 21 de agosto de 2021

Decretos

DECRETO 65.929, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Retificação do D.O. de 18-8-2021				
Na tabela, leia-se como segue e não como constou:				
TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
3 3 91 39	OUTROS SERVIÇOS			
	DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01		100.000,00
	TOTAL		01	100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.127.2990.2272	AÇÕES DECORRENTES			
	DE EMENDAS, EXCETO S			100.000,00
	TOTAL		01 3	100.000,00
10063	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA			
3 3 90 39	"PAULA SOUZA" - CEETEPS			
	OUTROS SERVIÇOS			
	DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	81		100.000,00
	TOTAL		81	100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.364.1039.5290	DESENVOLV. EDUCAÇÃO			
	PROFISSIONAL TECNO			100.000,00
	TOTAL		81 3	100.000,00

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Apostila do Secretário, de 20-8-2021
No decreto publicado em 23-6-2021, referente ao Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/Fundeb, para declarar que o nome correto da representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE é Zenaide Honório.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 0450/ARTESP/2021
CONTRATANTE: ARTESP
PROCESSO ARTESP-PRC-2021/01744
CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT.
CNPJ: 60.633.674/0001-55.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 004/2021.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa, desenvolvimento e inovação em sistemas inteligentes de transportes (ITS), incluindo a manutenção adaptativa e evolutiva do Sistema MITS (Módulo ITS) desenvolvido pelo IPT – INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

VALOR: R\$ 2.220.278,40
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021
PRAZO: 15 (quinze) meses.
PARECER JURÍDICO: CJ/ARTESP nº 847/2020 de 16/10/2020.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26130511349130000.
NATUREZA DA DESPESA: 33903504

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 0416/ARTESP/2020
CONTRATANTE: ARTESP
PROCESSO ARTESP Nº ARTESP-PRC-2021/01010.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ECT.

CNPJ: 34.028.316/0031-29.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 007/20.

OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

FINALIDADE: Celebração do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 0416/ARTESP/2020, para prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 10/08/2021 a 10/08/2022.

VALOR: R\$ 53.973,12.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021.
PARECER JURÍDICO: Dispensado, conforme Resolução PGE – 18 de 15/04/2019.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122511360920000.
NATUREZA DE DESPESA: 33903025.

CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÕES EXTRAORDINÁRIA DE 18-08-2021.
PROCESSO ARTESP nº 036.266/2019
(Protocolo ARTESP nº 453.634/19)

O presente Processo refere-se à NOT DOP 0150/19, emitida em desfavor da Concessionária Rodovias do Tietê S/A para instauração de procedimento sancionatório destinado à apuração de infração administrativa consistente em não observar o tempo médio para a chegada do Guincho no local de atendimento, nos termos estabelecidos em contrato.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP nº 036.266/2019 (Protocolo nº 453.634/19), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S/A, em conformidade com a lei estadual nº 10.177/98, em face da decisão do diretor de operações, identificada como DI DOP 0163/20 (fl. 62/62v), que não acolheu a defesa prévia e as alegações finais relativas à NOT DOP 0150/19;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais, Controle Econômico e Financeiro e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações: FD DCE 23419/19 (fl. 09); RT DOP 0686/19 (fls. 05/06); RT DOP 1061/19 (fls. 31/32); RT DOP 1147/19 (fls. 48/49); FD

DAI 14220/20 (fl. 53/53v); FD DOP 30293/20 (fl. 87); FD DAI 07459/21 (fl. 88/88v); FD DOP 07470/21 (fls. 124/125); Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 703/2020 (fls. 54/56v); Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 91/95), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP nº 025.192/2017 (Protocolo ARTESP nº 369.368/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP nº 025.192/2017 (Protocolo nº 369.368/17), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária SPMAR S/A, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0388/20, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0814/17;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações: FD DIN 88761/17 (fls. 267); FD DIN 06535/18 (fls. 302); FD DIN 12547/18 (fls. 304); FD DAI 32655/18 (fls. 305/308); FD DIN 99934/18 (fls. 316/318v); FD DIN 08785/19 (fls. 350); FD DIN 12324/19 (fls. 352); FD DAI 25117/19 (fls. 375/380); FD DAI 25518/2020 (fls. 413/414v); FD DIN 21235/21 (fls. 426/427); Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2018 (fls. 354/363v); Parecer Referencial CJ/ARTESP nº

5/2019 (fls. 365/373); Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2020 (fls. 415/419), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP nº 019.384/2015 (Protocolo ARTESP nº 299.481/15)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP nº 019.384/2015 (Protocolo nº 299.481/15), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S/A., em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0176/19, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0246/15;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações: FD DIN 16890/18 (fls. 57/58); FD DIN 18272/18 (fl. 65); FD DIN 2991/18 (fls. 97); FD DIN 39931/18 (fls. 131/132); FD DAI 40264/18 (fls. 133/138); FD DAI 18912/19 (fls. 212/212v); FD DIN 21077/21 (fls. 230/231); Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 2/2019 (fls. 141/148v); cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 11/2018 (fls. 213/216); Parecer CJ/ARTESP nº 608/2019 (fls. 218/220), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP nº 019.924/2015 (Protocolo ARTESP nº 306.594/15)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP nº 019.924/2015 (Protocolo nº 306.594/15), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S/A., em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0212/19, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0467/15;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações: FD DIN 61353/17 (fl. 74); FD DIN 20991/18 (fl. 76); FD DIN 29937/18 (fl. 101); FD DIN 38517/18 (fls. 131/132); FD DAI 40800/18 (fls. 133/136); FD DAI 23794/19 (fls. 222/222v); FD DIN 22690/21 (fls. 237/238); Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 2/2019 (fls. 139/146v); Parecer CJ/ARTESP nº 719/2019 (fls. 223/225v); cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 11/2018 (fls. 226/229), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP nº 025.536/2017 (Protocolo ARTESP nº 372.377/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP nº 025.536/2017 (Protocolo nº 372.377/17), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S/A., em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0187/2020, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0946/17;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações: FD DIN 23143/18 (fl. 36); FD DIN 27739/18 (fls. 38/39); FD DIN 38821/18 (fl. 54); FD DIN 44689/18 (fl. 55); FD DAI 06266/19 (fls. 57/58); FD DAI 06991/21 (fls. 92/93); FD DIN 26654/21 (fls. 99/100); cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 2/2019 (fls. 60/67v); cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2020 (fls. 94/98), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP nº 026.544/2018 (Protocolo ARTESP nº 382.248/18)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP nº 026.544/2018 (Protocolo nº 382.248/18), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S/A., em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0370/2020, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 1425/17;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações: FD DIN 09361/18 (fl. 24); FD DIN 68072/18 (fls. 62/62v); FD DAI 51230/18 (fls. 64/65); DI DIN 0370/20 (fls. 78/79); FD DAI 04991/21 (fl. 102); FD DIN 33467/21 (fls. 113/114); Parecer CJ/ARTESP nº 12/2019 (fls. 67/69); Parecer CJ/ARTESP nº 214/2021 (fls. 103/105v); cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2020 (fls. 108/112), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP nº 027.122/2018 (Protocolo ARTESP nº 386.624/18).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP nº 027.122/2018 (Protocolo nº 386.624/18), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S/A., em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0336/20, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0183/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações: FD DIN 24488/18 (fls. 79/80); FD DIN 48795/18 (fl. 97); FD DAI 42079/18 (fls. 99/103); FD DAI 24518/20 (fls. 162/163v); FD DIN 20268/21 (fls. 165/165v); FD DIN 22614/21 (fls. 166/167); cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 1/2018 (fls. 104/116); cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2020 (fls. 157/161), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP nº 027.540/2018 (Protocolo ARTESP nº 389.671/18)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP nº 027.540/2018 (Protocolo nº 389.671/18), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S/A., em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0333/2020, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0480/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações: FD DIN 26020/18 (fls. 19/20); FD DIN 57979/18 (fl. 32); FD DAI 13168/19 (fls. 42/43v); FD DIN 56240/19 (fl. 47); DI DIN 0333/20 (fls. 53/54v); FD DAI 24530/20 (fls. 79/79v); FD DIN 08243/21 (fl. 82); FD DIN 33429/21 (fls. 83/84); Parecer CJ/ARTESP nº 505/2018 (fls. 34/41v); cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2020 (fls. 74/78), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP nº 028.413/2018 (Protocolo ARTESP nº 399.278/18)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP nº 028.413/2018 (Protocolo nº 399.278/18), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S/A., em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0355/2020, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0712/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos, Assuntos Institucionais, Controle Econômico e Financeiro e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações: FD DIN 56363/18 (fls. 99/100); FD DIN 63449/18 (fl. 142); FD DAI 47981/18 (fls. 153/154v); FD DIN 70342/18 (fl. 159); DI DIN (fls. 166/168); FD DAI 25178/20 (fls. 193/194v); FD DIN 07016/21 (fl. 205); FD DCE 01857/21 (fl. 206); FD DIN 33514/21 (fls.207/208); cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2018 (fls. 144/152v); cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2020 (fls. 196/200), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP nº 028.788/2018 (Protocolo ARTESP nº 402.000/18)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP nº 028.788/2018 (Protocolo nº 402.000/18), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S/A., em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0348/2020, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0816/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações: FD DIN 48011/18 (fls. 145/146); FD DIN 59660/18 (fls. 147/148); FD DIN 68835/18 (fl. 165); FD DIN 98615/18 (fl. 166); FD DIN 112405/18 (fl. 168); FD DAI 07082/19 (fls. 178/179); DI DIN 0348/20 (fls. 182/184); FD DAI 04789/21 (fls. 236/237v); FD

www.prodesp.sp.gov.br